



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

SÁBADO, 4 DE JULHO DE 2014

ANO: I

www.cidadegaucha.pr.gov.br

EDIÇÃO N.º: 0471-03 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.143/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar convênio com a empresa – MEI **Gilberto Miranda Vieira 56135661949**, para contribuir com a locação do imóvel ocupado.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, pela presente lei autorizado contribuir mensalmente com o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de locação de imóvel, para fins da operacionalização da empresa – MEI **Gilberto Miranda Vieira 56135661949**, - **GM SERRALHERIA** empresa privada com sede e domicilio em Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CNPJ nº 19.426.810/0001-32, com o ramo de Serralheria.

Art.2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, pela presente lei autorizado firmar este convênio pelo período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa cumpra, com os quesitos legais, definidos no artigo 3º abaixo.

Art. 3º - Justifica a empresa que irá manter inicialmente de 03 (três) empregos diretos, podendo com esta ajuda da municipalidade aumentar, gradativamente até o final do período, e em caso de não cumprimento, poderá este convênio ser rescindido, pelo poder executivo, a qualquer momento, sem nenhuma obrigação de indenização ou recebimento a qualquer título por parte da empresa.

Art 4º - Para assinatura do convênio, a empresa deverá apresentar, toda documentação legal exigida, bem como as certidões negativas em vigor.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade gaúcha, aos três dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br